



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

Relatório do Controle Interno 2020

1º Quadrimestre

- **Políticas Públicas**
- **Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial**
- **Processo de Despesa**
- **Licitações e Contratos**
- **Bens Patrimoniais, Frota de Veículos e Almoxarifado**
- **Subsídios dos Agentes Políticos**

Trata-se do Relatório Quadrimestral do Sistema de Controle Interno referente aos meses de **janeiro, fevereiro, março, abril de 2020**, conforme Resolução nº 06 de 29 de agosto de 2013, desta Câmara Municipal.

Para a produção do presente Relatório, o Controle Interno baseou-se nas seguintes fontes documentais:

1. Balancetes financeiro, orçamentário e patrimonial;
2. Informações e documentos fornecidos ao Controle Interno;
3. Visitas e conferências presenciais nos diversos setores da Câmara;
4. Outros procedimentos que o Controle Interno achou pertinentes.

PERSPECTIVA A: EXECUÇÕES ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

A.1. REPASSES FINANCEIROS RECEBIDOS NO PERÍODO

Janeiro

R\$ 3.073.166,66

Fevereiro

R\$ 3.073.166,66

Março

R\$ 3.073.166,66

Abril

R\$ 3.073.166,66

Os repasses financeiros encontram-se em conformidade com a peça orçamentária conforme **Lei Municipal nº 5.562, de 09 de novembro de 2019**.

A.2. AVALIAÇÃO DAS CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

Avaliadas as conciliações bancárias, verifica-se que não há diferença da contabilidade para o extrato bancário, demonstrando assim que não há conta bancária com lançamento pendente.

A.3. DESPESA DE PESSOAL

A.3.1. SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS

O subsídio dos Vereadores para a Legislatura de **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020** é de **R\$ 12.025,40 (doze mil e vinte e cinco reais e quarenta centavos)**, fixado através da **Lei Municipal nº 5.174 de 19 de julho de 2016**.

A.3.2. PRESIDÊNCIA

Na Câmara Municipal de Mauá não há fixação diferenciada do subsídio do Presidente da Casa.

A.3.3. RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO

Verificou-se que os encargos com o INSS, já que o Município não possui previdência própria, estão sendo recolhidos tempestivamente.

A.3.4. RECOLHIMENTO DO FGTS

Não há, na Câmara Municipal de Mauá, servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho em seu quadro de funcionários.

A.3.5. QUADRO DE PESSOAL

Cargos efetivos (A): 98

Cargos comissionados (B): 156

Total (A+B): 254

$(B/A) * 100 = 159,18 \%$

A.4. DESPESA DE CUSTEIO

A.4.1. REGIME DE ADIANTAMENTO

Não se vislumbrou, no período, falhas no uso do adiantamento.

A.4.2. GASTOS COM COMBÚSTIVEL PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS OFICIAIS

18/12/19 a 17/01/20 = R\$ 10.345,69

18/01/20 a 17/02/20 = R\$ 16.212,44

18/02/2020 a 17/03/20 = R\$ 12.617,95

18/03/2020 a 17/04/2020 = R\$ 5.276,03

Média mensal em R\$: R\$ 11.113,02

A Câmara Municipal de Mauá vem cumprindo, no período, a previsão de gasto com combustível da frota oficial.

A.4.3. ALMOXARIFADO

O controle feito no setor de Almojarifado é eletrônico, em sistema computadorizado próprio, sendo que para cada retirada de material, uma requisição deverá ser assinada pelo requerente.

Efetuada vistorias, não se evidenciou qualquer inconformidade sujeita a apontamento.

A.5. DESPESAS DE CAPITAL

A.5.1. OBRAS

No período analisado verificou-se gasto com obras emergenciais.

A.5.2. PATRIMÔNIO

O controle dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Mauá é feito através de registro eletrônico, em sistema computadorizado próprio, com adoção de **Plaquetas de Identificação e Termo de Responsabilidade**, indicando os bens disponibilizados e existentes em cada setor, gabinete ou departamento. Permitindo, dessa forma, sua rápida localização.

Efetuada vistorias, não se evidenciou qualquer inconformidade sujeita a apontamento.

A.6. CONTRATOS

O acompanhamento dos Contratos firmados por esta Casa não apresentou, no período, nenhuma irregularidade.

A.7. LICITAÇÕES

No acompanhamento das Licitações realizadas no **1º quadrimestre de 2020** não se constatou irregularidade.

PERSPECTIVA B: CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

B.1. LIMITE PARA GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO (art. 29-A, § 1º, CF)

Total de gasto com pessoal incluído Vereadores e excluído Inativos:

R\$ 5.673.817,99

Receita bruta transferida menos gastos com inativos: R\$ 11.602.229,76

Percentual máximo permitido: 70 %

Percentual gasto: 48,90 %

Verificou-se que a Câmara Municipal de Mauá cumpriu o que determina o referido artigo da Constituição Federal.

B.2. LIMITE À DESPESA LEGISLATIVA (art. 29-A, III, CF)

População no Município (IBGE, 2010): 417.064

Receita Tributária Ampliada do exercício anterior (previsão): R\$ 696.124.000,00

Percentual máximo de repasse permitido: 5% - R\$ 36.878.000,00/ano
(Incluído o gasto com inativos).

Total máximo permitido para gasto no período: R\$ 12.292.666,64

Total da despesa liquidada no período: R\$ 8.897.270,91

No período, a Câmara Municipal de Mauá cumpriu, portanto, o que determina o referido artigo da Constituição.

B.3. LIMITE DE GASTO COM PESSOAL IMPOSTO PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (art. 20, III, "a", Lei Complementar nº 101/2000)

Receita Corrente Líquida anualizada: R\$ 1.003.849.628,77

Despesa total com pessoal anualizada: R\$ 23.374.272,29

Percentual máximo permitido em lei: 6%

Percentual gasto com pessoal: 2,33 %

No período, a Câmara Municipal de Mauá cumpriu, portanto, o que determina o referido artigo da lei.

B.4. TETO CONSTITUCIONAL (art. 37, XI, CF)

Subsídio mensal do Prefeito: R\$ 18.576,09. (Lei Municipal nº 5.174/16)

Subsídio mensal dos Vereadores: R\$ 12.025,40. (Lei Municipal nº 5.174/16)

Sendo assim, a Câmara Municipal de Mauá cumpriu o teto remuneratório de âmbito municipal.

B.5. LIMITE REMUNERATÓRIO (art. 29, VI, alínea “e”CF)

Subsídio do Deputado Estadual: R\$ 25.322,25

Subsídio dos Vereadores: R\$ 12.025,40

Percentual máximo permitido: 60 %

Percentual recebido: 47,49 %

A Câmara respeitou, portanto, o limite estabelecido pelo artigo da Constituição Federal em questão.

PERSPECTIVA C: FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP

Nas amostras examinadas não foram encontradas divergências entre os dados da Origem e os prestados ao Sistema AUDESP.

CONCLUSÃO:

A análise do conteúdo constante do presente relatório, referente ao 1º **Quadrimestre de 2020**, permite-nos concluir que as ações desta Câmara Municipal, de modo geral, foram exercidas em estrita observância ao aspecto legal. Cabe ressaltar a existência de processo disciplinar em tramitação durante o período analisado.

MAUÁ, MAIO DE 2020.

**AMBRÓSIO DOS SANTOS JÚNIOR
CONTROLADOR INTERNO**



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

Relatório do Controle Interno 2020

2º Quadrimestre

- **Políticas Públicas**
- **Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial**
- **Processo de Despesa**
- **Licitações e Contratos**
- **Bens Patrimoniais, Frota de Veículos e Almoxarifado**
- **Subsídios dos Agentes Políticos**

Trata-se do Relatório Quadrimestral do Sistema de Controle Interno referente aos meses de **maio, junho, julho e agosto de 2020**, conforme Resolução nº 06 de 29 de agosto de 2013, desta Câmara Municipal.

Para a produção do presente Relatório, o Controle Interno baseou-se nas seguintes fontes documentais:

1. Balancetes financeiro, orçamentário e patrimonial;
2. Informações e documentos fornecidos ao Controle Interno;
3. Visitas e conferências presenciais nos diversos setores da Câmara;
4. Outros procedimentos que o Controle Interno achou pertinentes.

PERSPECTIVA A: EXECUÇÕES ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

A.1. REPASSES FINANCEIROS RECEBIDOS NO PERÍODO

Maio

R\$ 3.073.166,66

Junho

R\$ 3.073.166,66

Julho

R\$ 3.073.166,66

Agosto

R\$ 3.073.166,66

Os repasses financeiros encontram-se em conformidade com a peça orçamentária conforme **Lei Municipal nº 5.562, de 09 de novembro de 2019**.

A.2. AVALIAÇÃO DAS CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

Avaliadas as conciliações bancárias, verifica-se que não há diferença da contabilidade para o extrato bancário, demonstrando assim que não há conta bancária com lançamento pendente.

A.3. DESPESA DE PESSOAL

A.3.1. SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS

O subsídio dos Vereadores para a Legislatura de **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020** é de **R\$ 12.025,40 (doze mil e vinte e cinco reais e quarenta centavos)**, fixado através da **Lei Municipal nº 5.174 de 19 de julho de 2016**.

A.3.2. PRESIDÊNCIA

Na Câmara Municipal de Mauá não há fixação diferenciada do subsídio do Presidente da Casa.

A.3.3. RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO

Verificou-se que os encargos com o INSS, já que o Município não possui previdência própria, estão sendo recolhidos tempestivamente.

A.3.4. RECOLHIMENTO DO FGTS

Não há, na Câmara Municipal de Mauá, servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho em seu quadro de funcionários.

A.3.5. QUADRO DE PESSOAL

Cargos efetivos (A): 98

Cargos comissionados (B): 156

Total (A+B): 254

$(B/A) * 100 = 159,18 \%$

A.4. DESPESA DE CUSTEIO

A.4.1. REGIME DE ADIANTAMENTO

Não se vislumbrou, no período, falhas no uso do adiantamento.

A.4.2. GASTOS COM COMBÚSTIVEL PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS OFICIAIS

18/04/20 a 17/05/20 = R\$ 3.952,65

18/05/20 a 17/06/20 = R\$ 6.106,51

18/06/20 a 17/07/20 = R\$ 9.495,91

18/07/20 a 17/08/20 = R\$ 10.530,69

Média mensal em R\$: R\$ 7.521,44

A Câmara Municipal de Mauá vem cumprindo, no período, a previsão de gasto com combustível da frota oficial.

A.4.3. ALMOXARIFADO

O controle feito no setor de Almojarifado é eletrônico, em sistema computadorizado próprio, sendo que para cada retirada de material, uma requisição deverá ser assinada pelo requerente.

Efetuada vistorias, não se evidenciou qualquer inconformidade sujeita a apontamento.

A.5. DESPESAS DE CAPITAL

A.5.1. OBRAS

No período analisado verificou-se gasto com obras.

A.5.2. PATRIMÔNIO

O controle dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Mauá é feito através de registro eletrônico, em sistema computadorizado próprio, com adoção de **Plaquetas de Identificação e Termo de Responsabilidade**, indicando os bens disponibilizados e existentes em cada setor, gabinete ou departamento. Permitindo, dessa forma, sua rápida localização.

Efetuada a vistoria, não se evidenciou qualquer inconformidade sujeita a apontamento.

A.6. CONTRATOS

O acompanhamento dos Contratos firmados por esta Casa não apresentou, no período, nenhuma irregularidade.

A.7. LICITAÇÕES

No acompanhamento das Licitações realizadas no **2º quadrimestre de 2020** não se constatou irregularidade.

PERSPECTIVA B: CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

B.1. LIMITE PARA GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO (art. 29-A, § 1º, CF)

Total de gasto com pessoal incluído Vereadores e excluído Inativos:

R\$ 11.566.621,61

Receita bruta transferida menos gastos com inativos: R\$ 23.169.204,25

Percentual máximo permitido: 70 %

Percentual gasto: 49,92 %

Verificou-se que a Câmara Municipal de Mauá cumpriu o que determina o referido artigo da Constituição Federal.

B.2. LIMITE À DESPESA LEGISLATIVA (art. 29-A, III, CF)

População no Município (IBGE, 2010): 417.064

Receita Tributária Ampliada do exercício anterior (previsão): R\$ 696.124.000,00

Percentual máximo de repasse permitido: 5% - R\$ 36.878.000,00/ano
(Incluído o gasto com inativos).

Total máximo permitido para gasto no período: R\$ 24.585.333,28

Total da despesa liquidada no período: R\$ 19.144.522,16

No período, a Câmara Municipal de Mauá cumpriu, portanto, o que determina o referido artigo da Constituição.

B.3. LIMITE DE GASTO COM PESSOAL IMPOSTO PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (art. 20, III, "a", Lei Complementar nº 101/2000)

Receita Corrente Líquida anualizada: R\$ 1.032.723.162,12

Despesa total com pessoal anualizada: R\$ 23.592.695,06

Percentual máximo permitido em lei: 6%

Percentual gasto com pessoal: 2,28 %

No período, a Câmara Municipal de Mauá cumpriu, portanto, o que determina o referido artigo da lei.

B.4. TETO CONSTITUCIONAL (art. 37, XI, CF)

Subsídio mensal do Prefeito: R\$ 18.576,09. (Lei Municipal nº 5.174/16)

Subsídio mensal dos Vereadores: R\$ 12.025,40. (Lei Municipal nº 5.174/16)

Sendo assim, a Câmara Municipal de Mauá cumpriu o teto remuneratório de âmbito municipal.

B.5. LIMITE REMUNERATÓRIO (art. 29, VI, alínea “e”CF)

Subsídio do Deputado Estadual: R\$ 25.322,25

Subsídio dos Vereadores: R\$ 12.025,40

Percentual máximo permitido: 60 %

Percentual recebido: 47,49 %

A Câmara respeitou, portanto, o limite estabelecido pelo artigo da Constituição Federal em questão.

PERSPECTIVA C: FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP

Nas amostras examinadas não foram encontradas divergências entre os dados da Origem e os prestados ao Sistema AUDESP.

CONCLUSÃO:

A análise do conteúdo constante do presente relatório, referente ao **2º Quadrimestre de 2020**, permite-nos concluir que as ações desta Câmara Municipal, de modo geral, foram exercidas em estrita observância ao aspecto legal. Cabe ressaltar a existência de processos disciplinares em tramitação durante o período analisado.

MAUÁ, SETEMBRO DE 2020.

**AMBRÓSIO DOS SANTOS JÚNIOR
CONTROLADOR INTERNO**



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

Relatório do Controle Interno

2020

3º Quadrimestre

- **Políticas Públicas**
- **Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial**
- **Processo de Despesa**
- **Licitações e Contratos**
- **Bens Patrimoniais, Frota de Veículos e Almoxarifado**
- **Subsídios dos Agentes Políticos**

Trata-se do Relatório Quadrimestral do Sistema de Controle Interno referente aos meses de **setembro, outubro, novembro e dezembro de 2020**, conforme Resolução nº 06 de 29 de agosto de 2013, desta Câmara Municipal.

Para a produção do presente Relatório, o Controle Interno baseou-se nas seguintes fontes documentais:

1. Balancetes financeiro, orçamentário e patrimonial;
2. Informações e documentos fornecidos ao Controle Interno;
3. Visitas e conferências presenciais nos diversos setores da Câmara;
4. Outros procedimentos que o Controle Interno achou pertinentes.

PERSPECTIVA A: EXECUÇÕES ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

A.1. REPASSES FINANCEIROS RECEBIDOS NO PERÍODO

Setembro

R\$ 3.073.166,66

Outubro

R\$ 3.073.166,66

Novembro

R\$ 3.073.166,66

Dezembro

R\$ 3.073.166,74

Os repasses financeiros encontram-se em conformidade com a peça orçamentária conforme **Lei Municipal nº 5.562, de 09 de novembro de 2019**.

A.2. AVALIAÇÃO DAS CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

Avaliadas as conciliações bancárias, verifica-se que não há diferença da contabilidade para o extrato bancário, demonstrando assim que não há conta bancária com lançamento pendente.

A.3. DESPESA DE PESSOAL

A.3.1. SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS

O subsídio dos Vereadores para a Legislatura de **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020** é de **R\$ 12.025,40 (doze mil e vinte e cinco reais e quarenta centavos)**, fixado através da **Lei Municipal nº 5.174 de 19 de julho de 2016**.

A.3.2. PRESIDÊNCIA

Na Câmara Municipal de Mauá não há fixação diferenciada do subsídio do Presidente da Casa.

A.3.3. RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO

Verificou-se que os encargos com o INSS, já que o Município não possui previdência própria, estão sendo recolhidos tempestivamente.

A.3.4. RECOLHIMENTO DO FGTS

Não há, na Câmara Municipal de Mauá, servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho em seu quadro de funcionários.

A.3.5. QUADRO DE PESSOAL

Cargos efetivos (A): 98

Cargos comissionados (B): 156

Total (A+B): 254

$(B/A) * 100 = 159,18 \%$

A.4. DESPESA DE CUSTEIO

A.4.1. REGIME DE ADIANTAMENTO

Não se vislumbrou, no período, falhas no uso do adiantamento.

A.4.2. GASTOS COM COMBÚSTIVEL PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS OFICIAIS

18/08/20 a 17/09/20 = R\$ 10.578,28

18/09/20 a 17/10/20 = R\$ 7.805,48

18/10/20 a 17/11/20 = R\$ 8.231,88

18/11/20 a 17/12/20 = R\$ 4.852,20

Média mensal em R\$: R\$ 7.866,96

A Câmara Municipal de Mauá vem cumprindo, no período, a previsão de gasto com combustível da frota oficial.

A.4.3. ALMOXARIFADO

O controle feito no setor de Almojarifado é eletrônico, em sistema computadorizado próprio, sendo que para cada retirada de material, uma requisição deverá ser assinada pelo requerente.

Efetuada vistorias, não se evidenciou qualquer inconformidade sujeita a apontamento.

A.5. DESPESAS DE CAPITAL

A.5.1. OBRAS

No período analisado verificou-se gasto com obras.

A.5.2. PATRIMÔNIO

O controle dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Mauá é feito através de registro eletrônico, em sistema computadorizado próprio, com adoção de **Plaquetas de Identificação e Termo de Responsabilidade**, indicando os bens disponibilizados e existentes em cada setor, gabinete ou departamento. Permitindo, dessa forma, sua rápida localização.

Efetuada a vistoria, não se evidenciou qualquer inconformidade sujeita a apontamento.

A.6. CONTRATOS

O acompanhamento dos Contratos firmados por esta Casa não apresentou, no período, nenhuma irregularidade.

A.7. LICITAÇÕES

No acompanhamento das Licitações realizadas no **3º quadrimestre de 2020** não se constatou irregularidade.

PERSPECTIVA B: CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

B.1. LIMITE PARA GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO (art. 29-A, § 1º, CF)

Total de gasto com pessoal incluído Vereadores e excluído Inativos:

R\$ 19.170.950,13

Receita bruta transferida menos gastos com inativos: R\$ 34.571.738,19

Percentual máximo permitido: 70 %

Percentual gasto: 55,45 %

Verificou-se que a Câmara Municipal de Mauá cumpriu o que determina o referido artigo da Constituição Federal.

B.2. LIMITE À DESPESA LEGISLATIVA (art. 29-A, III, CF)

População no Município (IBGE, 2010): 417.064

Receita Tributária Ampliada do exercício anterior (previsão): R\$ 696.124.000,00

Percentual máximo de repasse permitido: 5% - R\$ 36.878.000,00/ano
(Incluído o gasto com inativos).

Total máximo permitido para gasto no período: R\$ 36.878.000,00

Total da despesa liquidada no período: R\$ 31.297.412,55

No período, a Câmara Municipal de Mauá cumpriu, portanto, o que determina o referido artigo da Constituição.

B.3. LIMITE DE GASTO COM PESSOAL IMPOSTO PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (art. 20, III, "a", Lei Complementar nº 101/2000)

Receita Corrente Líquida anualizada: R\$ 1.067.191.915,07

Despesa total com pessoal anualizada: R\$ 24.910.940,07

Percentual máximo permitido em lei: 6%

Percentual gasto com pessoal: 2,33 %

No período, a Câmara Municipal de Mauá cumpriu, portanto, o que determina o referido artigo da lei.

B.4. TETO CONSTITUCIONAL (art. 37, XI, CF)

Subsídio mensal do Prefeito: R\$ 18.576,09. **(Lei Municipal nº 5.174/16)**

Subsídio mensal dos Vereadores: R\$ 12.025,40. **(Lei Municipal nº 5.174/16)**

Sendo assim, a Câmara Municipal de Mauá cumpriu o teto remuneratório de âmbito municipal.

B.5. LIMITE REMUNERATÓRIO (art. 29, VI, alínea “e”CF)

Subsídio do Deputado Estadual: R\$ 25.322,25

Subsídio dos Vereadores: R\$ 12.025,40

Percentual máximo permitido: 60 %

Percentual recebido: 47,49 %

A Câmara respeitou, portanto, o limite estabelecido pelo artigo da Constituição Federal em questão.

PERSPECTIVA C: FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP

Nas amostras examinadas não foram encontradas divergências entre os dados da Origem e os prestados ao Sistema AUDESP.

CONCLUSÃO:

A análise do conteúdo constante do presente relatório, referente ao **3º Quadrimestre de 2020**, permite-nos concluir que as ações desta Câmara Municipal, de modo geral, foram exercidas em estrita observância ao aspecto legal. Cabe ressaltar a existência de processos disciplinares em tramitação durante o período analisado.

MAUÁ, FEVEREIRO DE 2021.

**AMBRÓSIO DOS SANTOS JÚNIOR
CONTROLADOR INTERNO**